

CNPJ nº 55.914.761/0001-40 - NIRE 33.3.0035475-1

Data, Hora e Local: Em 30 de junho de 2026, às 10:00 horas, na sede social da Natural Energia S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 31º andar, Centro, CEP 20030-041. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em decorrência da presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ricardo Salgado Martins e secretariados pelo Sr. Bruno Luiz Barbosa Sabino. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a outorga, pela Companhia, na qualidade de acionista da Nova Era Infraestrutura S.A. ("NERA"), de alienação fiduciária da ação de emissão da NERA de sua titularidade, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as (a) obrigações decorrentes do "Contrato de Contragarantia", a ser celebrado entre a Too Seguros S.A. ("Seguradora Too"), a BTG Pactual Seguros S.A. ("Seguradora BTGP"), e em conjunto com a Seguradora Too, "Seguradora", a NERA, na qualidade de tomador, o FIP IE-II (conforme abaixo definido) e a Companhia, na qualidade de fiadores, exigida da NERA no âmbito do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão nos termos do Edital do Leilão nº 2/2026 que estabeleceu as regras aplicáveis à realização do "Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2026 - LRCAP de 2026 - UTES e a Gás Natural, Carvão Mineral e UHES", dos contratos de reserva de capacidade e da regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), para assegurar o cumprimento das obrigações da NERA relativas à implantação e operação do Projeto ("Obrigações Garantidas Contrato de Contragarantia" e "Contrato de Contragarantia", respectivamente); e (b) obrigações decorrentes "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Nova Era Infraestrutura S.A.", a ser celebrado entre a NERA, na qualidade de emissora, o Natural Energia Nova Era Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura Responsabilidade Limitada, na qualidade de titular das Debêntures ("Debenturista"), Natural Capital Infra II Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada ("FIP-IE II") e a Companhia, na qualidade de intervenientes anuentes ("Obrigações Garantidas Debêntures", e em conjunto com as Obrigações Garantidas Contrato de Contragarantia, "Obrigações Garantidas", "Escritura de Emissão" e "Alienação Fiduciária de Ação da NERA", respectivamente); (ii) a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela NERA no âmbito do Contrato de Contragarantia, declarando-se como principal pagadora, responsabilizando-se conjunta e solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela NERA no âmbito do Contrato de Contragarantia, da apólice de seguro emitida nos termos do Contrato de Contra Garantia e de eventuais endosso(s) emitidos ("Fiança"); (iii) a celebração pela Companhia, da Escritura de Emissão, do Contrato de Contragarantia e do "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Direitos e Outras Avenças" a ser celebrado entre o Natural Capital Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada ("FIP-IE"), o Debenturista, a Seguradora, a NESA e a Emissora, na qualidade de intervenientes anuentes ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da NESA"), bem como de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de procurações, em caráter irrevogável e irretirável, em nome da Companhia, com vigência até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas; e (iv) a autorização para que a Diretoria da Companhia celebre todos os documentos e pratique todos os atos que se façam necessários para a implementação das matérias previstas nos itens acima. **5. Deliberações:** Instalada a assembleia e procedida à leitura da ordem do dia, após as devidas discussões, a acionista, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberou por: 5.1. Aprovar a outorga, pela Companhia, na qualidade de acionista da NERA, da Alienação Fiduciária de Ação da NERA, consistente na alienação fiduciária da ação de emissão da NERA de titularidade da Companhia, incluindo a totalidade dos direitos, frutos e rendimentos dela decorrente, em garantia do cumprimento (i) das Obrigações Garantidas Contrato de Contragarantia; e (ii) das Obrigações Garantidas Debêntures, nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Direitos e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o FIP IE II, na qualidade de alienantes, a Natural Energia Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura Responsabilidade Limitada, a Too Seguros S.A. e a BTG Pactual Seguros S.A., na qualidade de partes garantidas, e a NERA, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da NERA"). 5.2. Aprovar a outorga, pela Companhia, da Fiança, renunciando a Companhia expressamente aos benefícios a que aludem os artigos 366, 827, 829, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro e nos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, bem como, a qualquer benefício eventualmente decorrente de pedido de recuperação judicial da NERA. 5.3. Aprovar a celebração pela Companhia, da Escritura de Emissão, do Contrato de Contragarantia, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da NESA, bem como de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de procurações, em caráter irrevogável e irretirável, em nome da Companhia, com vigência até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas. 5.4. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e a celebrar todos os documentos que se façam necessários à implementação das matérias ora aprovadas, incluindo, sem limitação, a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da NERA e do Contrato de Contragarantia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e portados os presentes assinada. Confere com a original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026 **Mesa:** Ricardo Salgado Martins, Presidente; Bruno Luiz Barbosa Sabino, Secretário. **Acionista:** Natural Capital Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada, p. Natural Capital Gestão de Recursos Ltda., p. Ana Carolina Jardim Salgado Martins Ribeiro e Bruno Luiz Barbosa Sabino. JUCERJA nº 00007884563, 07/07/2026; Protocolo: 2026/00746247-3, 06/07/2026. Gabriel Oliveira de Souza Vio - Secretário Geral.